



## **ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos (tendo em vista ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte). Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador Regional do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 130700-45.1989.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): ÂNGELA MARIA VILLELA BRAGA E OUTROS, Advogado: Clayton Montebello Carreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 129600-12.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO BARBOSA DA MARTA, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 98700-21.2005.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Odilon Pinto de Vasconcellos Neto, Agravado(s): MANOEL ADELINO DE CARVALHO, Advogado: André de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 36040-61.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 79000-96.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): JURACI REIS DA SILVA, Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 121200-24.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): GISLAINE AMARAL MARTINS, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao índice de correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 7300-32.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDITORA RIO S.A. E OUTROS, Advogada: Jaqueline Muratori Ferreira, Agravado(s): LIVIA MARIA FERRARI FIORENCIO, Advogado: Hugo Luiz Schiavo, Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Advogada: Tatiana do Vale Xavier de Almeida, Agravado(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Cristiane Cantu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 136700-09.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): RAQUEL MOREIRA DE PAULA, Advogado: Érica Valéria Garcia, Advogado: Leandro Reis Nunes, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 465-81.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO COSTEIRA LTDA., Advogado: Jose Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA FIGUEIREDO, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): VIACÃO TOP RIO LTDA. E OUTROS, Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 509-09.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AURICELIA PENGO TOBIAS DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - IPCA-E", em que reconhecida a transcendência.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs: Presente à Sessão a Dra. Lohany Soares Bueno, patrona do(s) Agravante(s). A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravante(s), Lohany Soares Bueno.;

**Processo: AIRR - 1468-17.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A.,



Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): DARDÂNIA MICHELLE CARVALHO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 1519-34.2010.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogada: Camila de Abreu Fontes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELISÂNGELA DE PAULA, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 22-33.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN DE OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Estevão José Carvalho da Costa, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento , apenas quanto aos temas "FGTS. RECOLHIMENTO. PRESCRIÇÃO. ARE-709212/DF. MODULAÇÃO DE EFEITOS" e "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ADMISSÃO DO TRABALHADOR ANTES DA NORMA QUE SUPRIMIU O PAGAMENTO DA PARCELA AOS APOSENTADOS EM 1995", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 402-26.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JAQUELINE MARQUES, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 808-26.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): BRUNA RAFAELLE LINS CAVALCANTI, Advogada: Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 854-79.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL CAMASSUTTI BEDORE, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s):



SEMENTES ESPERANÇA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Alessandra Rocha Machado, Advogada: Cristiane Heredia Sousa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1564-36.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARTINHA DOS SANTOS SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: João Henrique Santana Telles, Agravado(s): COMISSÁRIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1933-89.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLUCI PAULINO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Ricardo Santos de Paula, Agravado(s): TURISMO TRANSMIL LTDA, Advogado: Izabel Cristina Araújo Hacker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 30-68.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CLARICE DUTRA MACHADO, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 34-10.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA CAROLINA ODARIA DE JESUS, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 229-98.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): JOSÉ JORGE TEIXEIRA RAMOS, Advogado: Márcio Salgado Generoso, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 526-66.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A.,



Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s): KELLY REGINA PERETTO, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Agravado(s): ELIANAI ALVES CORDEIRO & CIA LTDA., Advogado: HENRIQUE LABES DA FONTOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 726-49.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE FRAGA GOMES, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 828-28.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYANE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 1051-36.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): IVONETE BATISTA DE SOUZA, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): RUFULO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1712-78.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THAMIRES ARAUJO FIGUEIRO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 123-12.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NAYARA MARTINS DE ANDRADE, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 144-55.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DANIEL DUARTE CAMPOS, Advogado: Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 253-50.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIANE DÁVILA DOS SANTOS, Advogado: Eyder Lini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs: Presente à Sessão o Dr. Afonso Santos Lobo, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: AIRR - 448-23.2013.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique França Ribeiro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): JUNHOR BENILSON DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Henrique Barcelos Buchdid, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 699-11.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO JUNIO FERREIRA, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (arts. 1.039 e 1.040, I, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 719-71.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALINE MARIA DOS SANTOS HIGINO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 996-09.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OZIEL DOS REIS SANTOS, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS



ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1105-89.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JUSSARA LOPES CAMPOS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 1144-10.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AQUILA DA SILVA BATISTA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 1164-14.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA E RAMOS, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 1862-25.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): JULIANNE ANTUNES SILVA, Advogado: Adriano Silva Souza, Agravado(s): SCI - SERVICOS GLOBAIS DE INFORMATICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 2816-29.2013.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REVESTIMENTOS CERÂMICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): DOMINGOS VIEIRA DOS REIS, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): ITECEL - INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA. - ME, Agravado(s): CERÂMICA SANTA GERTRUDES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "SUCESSÃO DE EMPREGADORES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RESPONSABILIDADE



PELOS DÉBITOS TRABALHISTAS", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10410-51.2013.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): DAYANE DOS REIS SEVERINO SANTOS, Advogada: Beatriz Bione Pereira, Advogado: Carina Pires Sardinha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Isabela Gomes Agnelli, Advogada: Ana Pamplona Corte Real Forn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 245100-31.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravante(s) e Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRYSTIERLANIE RICHELLE FARIAS GALVÃO, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 219-91.2014.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Clara Angélica do Carmo Lima, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: André Luiz Pronckunas Rabelo, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 580-55.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Juliano De Angelis, Agravado(s): ROGÉRIO PIRES, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 758-07.2014.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Walter Ubiraney dos Santos, Agravado(s): IJAILSON ALMEIDA PORTO, Advogado: Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): TRANSCOOP COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS DE TRANSPORTE E CONSUMO DO BRASIL, Advogada: Anamaria de Souza Ferraz Ribeiro Arcanjo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10271-90.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MMX





SUDESTE MINERAÇÃO S.A, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): ADELSON RONAM REZENDE, Advogado: Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10848-83.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NELSON MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: João Moreira de Ataíde, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Advogado: Alessandro Tadeu Fernandez Geminiani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11396-94.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Castro Peixoto, Advogado: Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): JADIR MAGALHÃES, Advogado: Geraldo de Souza Tavares Júnior, Advogado: Wanderley da Silva Costa, Advogado: Max Antonio Paul, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LIMITADA, Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 11691-67.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Evandro Luís Macedo Guedes, Advogado: Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): MÁRCIO PITTA DE RESENDE, Advogado: Fernando Rinco Rocha, Advogado: João Fernando Lourenço, Advogado: Guilherme Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11754-72.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MOISES MACHADO DA SILVA, Advogado: Karina da Silva Viana de Freitas, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Jalles da Silva Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20225-11.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENIS EDSON DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Paulo Alves Buarque, Agravado(s): CREIMPOL COMERCIO DISTRIBUICAO EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA., Advogado: Marcelo Vicentini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20544-07.2014.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A, Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad, Agravante(s) e Agravado(s): KUEHNE+NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogado: Claudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): GERSON DA SILVA FERREIRA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): CA & CA TRANSPORTES



EIRELI, Advogado: Getúlio Timóteo dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", para determinar sua reautuação como recursos de revista com agravo (ARR), observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 21334-85.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO CEZAR CORREIA TEIXEIRA, Advogada: Adriana Garcia da Silva, Advogado: Jorge Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 9-35.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): GILSON GIFFONI DE ALMEIDA, Advogado: Francine Mariolga dos Reis Guedes, Agravado(s): MÁXIMA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 443-75.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, Procurador: Lenise Boaventura Cançado Jordão, Agravado(s): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 548-29.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISAAC DA SILVA FERREIRA, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Agravado(s): HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 144033/2019-7, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 600-89.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): VAGNER FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 754-93.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO AVE INVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Kelma Carvalho de Faria



Collier, Agravado(s): MOIZES PEDRO DA SILVA, Advogado: Arthur Weinberg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1712-19.2015.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO SOUZA ARAÚJO, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1826-07.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IGUASPORT LTDA., Advogada: Márcia Cristina Cruz Maia de Almeida, Agravado(s): ALEXSANDRO RENATO GARCIA, Advogado: Juliano Trindade Chefer Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1952-73.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): BOGDAN NICOLAU BACIUK, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela de Paula Carvalho, Advogado: Arcendino Antônio Souza Júnior, Advogado: Joany Sillas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema relacionado à competência da Justiça do Trabalho, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10217-03.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTO SUDESTE DO BRASIL SA, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Thiago Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): GERSON EZEQUIEL DE PADUA, Advogada: Cristina de Barros Fernandes, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Advogada: Verônica Fernandes de Lima, Agravado(s): NMI - NACIONAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10467-05.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA RAMIREZ, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Flavio de Oliveira Rodovalho, Advogado: Gisele Paiva Santos, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Cally Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10683-20.2015.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): DANIELLE DOS SANTOS MOREIRA,



Advogado: Rosyane Carvalho de Paiva, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Paula Coelho Hermsdorff, Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10690-23.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): ANGELA PEREIRA SOUZA, Advogado: Gustavo Marques Fernandes, Advogado: Hamilton Haullison Siqueira Domingues, Advogado: Alexandre Gabriel Duarte, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10800-74.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELISVALDO DE JESUS, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10819-35.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): AMARO RAMOS MALTA SILVA, Advogado: Williane da Luz Viana, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 10867-69.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Agravado(s): FLAVIO PERRICONE, Advogado: Vanderson Torres Barreto, Advogado: Flávio Branco Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10909-93.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE GUIMARAES PORTO, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11235-78.2015.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILENE DA COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Franco da Silva Pereira, Agravado(s): GUILHERME DE ALMEIDA SIEIRO, Advogado: André de Carvalho Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11474-85.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANDERLEI ALVES DA ROCHA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Agravado(s): PRESTSERVICE CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Eduardo Azeredo de Azevedo Lima, Agravado(s): CONDOMÍNIO VIA PARQUE SHOPPING CENTER, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 11542-18.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): TANIA SOARES DA SILVA, Advogada: Rosa Maria Brandão Santana, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11588-41.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SANDRA RAMOS TELES, Advogado: Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11940-97.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO ALVES ROSA, Advogado: Orandi Mendes Silva, Advogada: Soraia Oliveira Silva de Lauro, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 21194-65.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Eduardo Griguc, Agravado(s): ELIANE MENEZES DIAS DA SILVEIRA, Advogado: Remo Valim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000334-29.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DIOGO DE MELLO, Advogada: Patrícia Jacqueline de Oliveira Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1002160-78.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Zenildo Círinio da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Zampieri Molina, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1002247-08.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Rafael Ciaralo, Agravado(s): L. FORTUNATO, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 248-90.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERFILADOS RIO DOCE S.A., Advogada: Eliete Coradini Mariano Ferreira, Agravado(s): EVALDO LOPES MOITINHO, Advogado: Pablo Balestreiro Dutra, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 334-38.2016.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): JORGE CARNEIRO, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Advogada: Nívea da Silva Ramos Reseda, Advogado: Eustórgio Resedá, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Bruno Calil Nascimento de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 365-52.2016.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): ELIENE TEIXEIRA PINTO SILVA, Advogada: Keylla Gomes da Silva Carvalho, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): DIMAS COELHO CAMPOS, Agravado(s): MURIELLE CAMPOS SILVA CHAVES, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 656-55.2016.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): MARIA HELENA RIBEIRO DE SOUSA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Felipe Moreira da Silva, Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas Viação Aragarina LTDA. (em recuperação judicial) e outras e Sorveteria Creme Mel S.A. e, no mérito, negar-lhes provimento. Por



unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Polipeças.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1013-66.2016.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CASSIANA OLIVEIRA REIS, Advogada: Thaís Alves Santana, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Leonardo Teixeira Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1149-05.2016.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Procurador: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): JOCELINO AMBRÓSIO, Advogado: Antônio Pinheiro Neto, Agravado(s): PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Joaquim Tramuja Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1288-83.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): AMARILDO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Rubens Matos de Alvarenga, Agravado(s): GUARUPART PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Maria Eduarda de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, afastar o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, e passar à análise do cabimento do recurso de revista, nos termos da OJ 282 da SBDI-1/TST. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de transcendência.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1394-18.2016.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): JUSARA PIRES SILVA SANTOS, Advogado: Hudson Araújo Resedá, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Mayara Mota de Lucena, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1431-57.2016.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): STENIO CARLOS DE BARROS BEZERRA, Advogado: Giovani Vaciski Barbosa, Agravado(s): CONSÓRCIO TÉCNICO FERROSTAAL, Advogada: Olívia Newton Lima de Almeida, Advogado: Filipe Barbosa Valeriano Lyra, Advogado: Victor Cavalcante Tenório, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1573-68.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Anna Luiza Pessoa Brandão, Advogada: Tatiana de Moraes Hollanda, Agravado(s): WALNEIDE RODRIGUES CHAVES, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 155365/2019-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1618-56.2016.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIO CEZAR DE LIMA LEITE, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): IZAQUIEL PAES DA SILVA - ME, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): CONSÓRCIO TÉCNICO FERROSTAAL, Advogado: Victor Cavalcante Tenório, Advogada: Albania Rios Soares, Advogada: Olívia Newton Lima de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1680-53.2016.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Jessica Botelho Goncalves Macedo, Advogado: Saulo Bermudes Machado, Agravado(s): CLEBER LEONE NUNES BART, Advogada: Maria das Graças Sobreira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1703-30.2016.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ISAIAS MARQUES DA SILVA, Advogado: Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Agravado(s): VIGILÂNCIA ALAGOANA LTDA. - VIGAL, Advogada: Mônica Lins Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1778-54.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): FELIPE REIS DE VASCONCELOS, Advogada: Janiele Nascimento Martins, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Ane Caroline de Souza Nogueira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10250-53.2016.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO REIS SOUSA ARAUJO, Advogado: Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: AIRR - 10279-45.2016.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE





TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO CASTANHEIROS, Advogada: Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10406-83.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HÖHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Frederico Camargo Coutinho, Agravado(s): CLAYTON CESAR DE PAULA, Advogada: Beatriz Martins Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10727-04.2016.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FLÁVIO INOCÊNCIO, Advogado: Leonardo de Oliveira Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10736-70.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE FATIMA JANUARIO DE ARAUJO, Advogado: Thiago Antunes Lobato, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10906-24.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEMNOS INDÚSTRIA DE METAIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): GLEYDSON LAGE DRUMOND, Advogado: Andréia Maria Silva de Ávila, Agravado(s): ALTOM METALURGIA LTDA., Advogado: Palloma Nobre Sena, Agravado(s): IESA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI, Agravado(s): IESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ALUMÍNIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10909-65.2016.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE MIRANDA CRUZ, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 11430-62.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUGENIO DE ALBUQUERQUE SANTOS, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - IPCA-E", em que reconhecida a transcendência, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;



Belmonte.; **Processo: AIRR - 11699-94.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): ALINE POLIANA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogado: Ligia Carolina Bortoloni Ide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11779-04.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Advogado: Haiala Alberto Oliveira, Advogado: Daniel Ricardo Davi Sousa, Advogado: Weder Elias Silva, Agravado(s): FABIANA BORGES DE SOUZA, Advogado: Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Levany Eustáquio Oliveira Reis, Advogado: Ana Luiza Moreira Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11916-40.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Agravado(s): REGIANE CRISTINA BORGES SILVA, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ligia Carolina Bortoloni Ide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 11950-86.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANA ELOISA LIMA MOURA, Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20048-79.2016.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Agravado(s): ROMILDO MARQUES DA ROSA, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20411-26.2016.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Farneda, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogada: Micheli Pires Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS EMP EM EST BANCARIOS DE GUAPORE RS, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20460-80.2016.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins,



Agravado(s): JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Jorge Luiz Giglio Tubino Júnior, Agravado(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100066-31.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIR TIME ENGENHARIA E INSTALAÇÕES EIRELI, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Agravado(s): JEORGE RANGEL MOCO, Advogado: Willians Belmont de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100086-43.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogada: Dúnia Maleck Manhães, Agravado(s): PAULA MENDEZ PAONI, Advogada: Patrícia Picorelli Soares, Agravado(s): SOLUTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100247-49.2016.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARNALDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR, Advogado: Leonardo Furtado de Miranda Pinto, Agravado(s): OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A., Advogada: Ana Keila Marchiori, Advogado: Ana Keila Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100799-51.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS XAVIER DA SILVEIRA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100963-52.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogada: Tâmara Zizuel, Advogado: Rafael Bartolomeu Lopes, Agravado(s): JANIR JOEL DE FARIA, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Advogado: Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, quanto aos honorários advocatícios, não havendo transcendência (CLT, art. 896-A, § 2º), não conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, em relação às horas extras, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 101175-73.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): LEVI STANECK, Advogada: Aline Cristina



Brandão, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 102068-26.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WELLINGTON SANTOS GOMES, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): WTEX CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI, Advogado: Eron Luis da Costa Brito, Agravado(s): VENTURA PETROLEO S.A., Advogado: Gualter Scheles, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000345-39.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Clayton César Pereira, Agravado(s): LONTRA INDÚSTRIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Claudete Teixeira dos Santos, Agravado(s): JOSÉ GRACIANO PEREIRA, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000842-32.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADENILSON APARECIDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): L W 4 TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento no tocante ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL". Por unanimidade, reconhecer a transcendência do apelo em relação aos tópicos "TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL." e "VALOR SALARIAL.", conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000913-46.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATANNY ALVES DE MATOS BARROS, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Danielli Fontana Carneiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000938-39.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): EDSON SANTIAGO SOARES, Advogada: Kátia Aparecida de Sousa, Advogada: Régia Maria Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1001774-77.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): LUFT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogada: Anita Silveira, Agravante (s) e Agravado (s): EQUIPE SOLUÇÕES EM PESSOAS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Vieira da Silva, Agravado(s): CICERA MARIA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1004350-43.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): MADALENA MELO DA SILVA, Advogada: Patrícia Soares Lins Macedo, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1-56.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: David Eliude Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 36-26.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JOSINETE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gabriela de Carvalho de Melo Pita Araujo, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogado: Aníbal Barros Duarte d'Oliveira, Advogado: Marcelo Coutinho Vieira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 195-15.2017.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): CHARLES DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Santos Ribeiro, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procurador: Marileuda Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 220-84.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J. MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Rodrigo Borges Soares, Agravado(s): ALEX FARIAS SALDANHA, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 405-87.2017.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



MACEIÓ, Procurador: Marcelo de Oliveira, Agravado(s): JULIANA ELIAS DOS SANTOS CESARIO, Advogada: Luana Paula Moura Amaral, Agravado(s): BRA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Antônio Tenório Cavalcante Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 496-97.2017.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): ANALICE DAVINO DA SILVA, Advogado: Marcus Vinícius de Albuquerque Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 510-94.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CONVIC CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - EPP, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 686-54.2017.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO LOPES NETO, Advogado: Admilson Leite de Almeida Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COREMAS, Advogado: Raphael Correia Lins, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 922-45.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Chaves Siqueira, Advogada: Ana Paula Berns, Agravado(s): ROSANE MARIA OBERDOERFER, Advogado: Léo Scandolaro, Advogado: Fernando Luiz Bedin, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1178-14.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCIA NOGAROLLI BRUNETTI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ATUALIZAÇÃO - TAXA APLICÁVEL" e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1230-19.2017.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Fernando Araújo Fontes Torres, Procurador: Antônio César dos Santos, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1271-90.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): EURICEIA SALES COSTA, Advogado: Felipe Alves de Carvalho Chaves, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1328-16.2017.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Kharen Lobato, Agravado(s): TIMOTEO DO ROSARIO SERRAO, Advogada: Fernanda Nayara Ferreira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1373-63.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Agravado(s): MONICA BEATRIZ VILLELA BIAZON, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1406-60.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANE DA LUZ MONTEIRO GONÇALVES NUNES, Advogada: Joice Terezinha de Andrade Dries Pinheiro, Agravado(s): CSM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA., Advogado: Alison Utzig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1581-82.2017.5.13.0029 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JULIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS SANTANA, Advogado: André Luís Macedo Pereira da Costa, Advogado: Artur Germano Moura Pereira, Agravado(s): TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Thiago Macedo Vinagre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: AIRR - 1615-16.2017.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Maria Fernanda Tubino Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDIA OLIVEIRA SANTANA, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência do apelo da autora, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10028-66.2017.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: César Henrique Caldas da Silva, Agravado(s): FABIANA MUNIZ REIS, Advogada: Perla Christiane de Araújo Ferreira, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 10477-92.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DONIZETTI DA COSTA, Advogado: Valdir Kehl, Advogado: Roberto de Camargo Junior, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 100077-98.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON JOSÉ RUANO, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Advogado: Luis Fernando Roveda, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000174-05.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTEPHANE CAROLINE FERNANDES DE LOIOLA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CPT SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Roberta Sevo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000468-24.2017.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC, Advogado: Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000598-96.2017.5.02.0603 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ROSINEIDE GOMES DIOGENES, Advogada: Elaine dos Santos Dias, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 1000713-60.2017.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz





Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Procuradora: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): ELIÚDE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Flávio Adalberto Felippim, Agravado(s): APOIO - ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO MÚTUO DA REGIÃO LESTE, Advogado: Antônio Manuel de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1000727-43.2017.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INGRID DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Paulo Fernando Cardoso Simões, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1001283-32.2017.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAIN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO E OUTRA, Advogada: Maria das Dores Streiling, Agravado(s): EDUARDO RODRIGO GOBBI, Advogado: Rogério Pedrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 1001640-46.2017.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): CILENE LIOBINO LINS CRISPIM, Advogado: Marcos Roberto Soares Pinto, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 193-51.2018.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXSANDRO CAVALCANTI DANTAS, Advogado: Evilásio Galdino de Araújo Júnior, Agravado(s): SCHAHIN PETRÓLEO E GÁS S.A. (MASSA FALIDA), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 10222-62.2018.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA HOLANDA, Advogada: Vanessa Antunes de Britto, Advogado: Flávio Furtuoso da Silva, Agravado(s): ALLES ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Nayche Hannan Costa Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: AIRR - 11187-32.2018.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOLPHO CAMPOS ESTEVES, Advogado: Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA,



Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por ausência de transcendência. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE".Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 20106-71.2018.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERGIO LUIS SOMMER, Advogado: Guilherme Pozzan Dalmore, Agravado(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Roberto W. Amarante, Advogada: Marinara Wisóski Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 59100-08.1995.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Sílvia Weigert Menna Barreto, Recorrido(s): SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR, até 25.03.2015, e do IPCA-E a partir de 26.03.2015, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas reconhecidos no presente processo. Mantém-se o valor da condenação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 274400-13.1997.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): HERALDO RAMOS DE ANDRADE JUNIOR, Advogado: Mauro Ortiz Lima, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a exclusão da incidência dos reflexos dos descansos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 267800-43.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 100841-97.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS SILVA TORRES, Advogada: Sarah Morais Emerick Reis, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Viviane Lima Marques, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dalmir José Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a responsabilidade solidária da ora Recorrente quanto às condenações fundamentadas na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a sua responsabilidade subsidiária quanto às



demais parcelas reconhecidas no presente feito.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 67600-28.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Simone Braga da Silva, Recorrido(s): PAULO EUGÊNIO MAGNANE CORRÊA, Advogado: Alex Sandro Pires Simões, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - vínculo de emprego com a tomadora"; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, no particular, por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, afastada a multa por embargos de declaração protelatórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 74500-86.2007.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Recorrido(s): EDIMILSON NUNES, Recorrido(s): CARBOMINAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 36000-79.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - vínculo de emprego com a tomadora"; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, no particular, por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 214800-45.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TERESINHA LIRA OLIVIER E OUTROS, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a CEF no pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão das parcelas "cargo comissionado" e "CTVA" na base de cálculo das vantagens pessoais 062 e 092, conforme se apurar em liquidação de sentença. Deferem-se, ainda, os reflexos das diferenças desta natureza nas parcelas elencadas na petição inicial e que possuam a remuneração dos Reclamantes como base de cálculo, conforme se apurar em liquidação de sentença, exceto quanto aos rsr's, por se tratar de empregados mensalistas (art. 7º, § 2º, da Lei 605/49). A condenação deve observar o prazo quinquenal, salvo em relação ao FGTS, que observará a prescrição trintenária (Súmula 362 do TST). Para fins de liquidação, determina-se a incidência de juros de 1% ao mês, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, a partir da data do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT), sobre o valor corrigido da condenação (Súmula 200/TST). Descontos fiscais e previdenciários



nos termos do julgamento do E-RR-1125-36.2010.5.06.0171 proferido pelo TST, em observância da Súmula 368/TST e OJ 400 da SBDI-I/TST, autorizada a dedução da cota-parte dos Reclamantes (OJ 363/SBDI-I/TST). Especificamente em relação aos reflexos nas bases de cálculo das contribuições devidas à FUNCEF ora deferidos, determina-se o recolhimento das cotas-partes devidas pelos autores e pela parte empregadora CEF para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. O recolhimento incidirá sobre a cota-parte dos Reclamantes e da Reclamada patrocinadora CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Contudo, quanto aos valores referentes à participação, os Reclamantes devem pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença "atuarial" deve ser suportada pela empresa executada-devedora CEF, com os consectários de juros e correção monetária, ante os termos da Súmula 187 do TST. Sobre a cota-parte dos Reclamantes não incidem juros de mora. Custas no importe de R\$ 1.200,00, com base no valor ora arbitrado à condenação no montante de R\$ 60.000,00.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 102200-34.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABIANE BATISTA ROSA, Advogado: André Carvalho Ribeiro, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II) conhecer dos recursos de revista por ofensa ao art. 94, II, da Lei 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, afastar o vínculo de emprego firmado diretamente com a ora tomadora de serviço, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a Reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 131800-10.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ANA LÚCIA SILVA AQUINO, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - vínculo de emprego com a tomadora"; e II) conhecidos os recursos de revista, por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 147400-49.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO DE MELO ALMEIDA, Advogado: Luciano Cardoso Lima, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 162800-89.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARILDA DE REZENDE, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Lucas Barbosa de Araújo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação



ao art. 5º, XXII, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR, até 25.03.2015, e do IPCA-E a partir de 26.03.2015, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas reconhecidos no presente processo. Obs: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Lucas Barbosa de Araújo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Lucas Barbosa de Araújo. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 190000-63.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GILBERTO ANTONIO NITSHKE, Advogado: Romeu Carlos Alziro Gehlen, Advogado: Alexandre Gehlen, Recorrido(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso Santos Lobo, Advogado: Afonso Santos Lobo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Afonso Santos Lobo, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação da TR, até 25.03.2015, e do IPCA-E a partir de 26.03.2015, como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas reconhecidos no presente processo. Mantém-se o valor da condenação. Obs: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Afonso Santos Lobo. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 452-22.2010.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JEAN KLEY RODRIGUES DA SILVA, Advogado: George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II), conhecidos os recursos de revista, por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, afastar o vínculo de emprego firmado diretamente com a ora Recorrente, julgando improcedente a ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isento o Reclamante. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 736-78.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADRIANO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Edinei da Costa Marques, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "preliminar de nulidade - negativa de prestação jurisdicional"; e III) negar provimento ao recurso de revista quanto ao tema "terceirização lícita - vínculo de emprego direto com o tomador de serviços não configurado". Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 1098-59.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DANIELA PAOLA DOS REIS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 2302-**



**74.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MICHELLE JESUS ARAUJO, Advogado: Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 164-88.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAQUEL KARINE MOREIRA MARIANO, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 410-56.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO TAGLIARI, Advogada: Juliana de Bairros, Recorrente(s): COMERCIAL ELÉTRICA SÃO PEDRO LTDA. - CELESP, Advogado: Ilan Bortoluzzi Nazário, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "rescisão indireta - contrato de trabalho suspenso", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença quanto à decretação da rescisão indireta do contrato de trabalho e o deferimento das parcelas dela decorrentes, mantidos os demais parâmetros nela estabelecidos; II - conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 664-60.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIND EMPREG VIG SEG SAO PAULO .- SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): ALIADOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Francisco Jerônimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo sindicato autor, como entender de direito.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 2298-12.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE PEREIRA BALBINO, Advogado: Robson Damasceno da Rocha, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Camila de Abreu Fontes, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 36-34.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMERSON HABINOSKI, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida



Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 144-93.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LARAINÉ MARIA DIAS DA CRUZ, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 152-93.2013.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): GILVAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Francisco Assis Teixeira Braga Júnior, Recorrido(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Recorrido(s): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Azevedo Kairalla, Advogada: Heloísa Mauad Levy Kairalla, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por violação do art. 523, § 1º, do CPC/2015 (art. 475-J do CPC de 1973) e por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/ 2015 (art. 475-J do CPC/1973); b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 905-24.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SCARLET KELVER DE LIRO BATISTA, Advogado: Jonas José Fernandes, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorridos CONTAX S.A. e SCARLET KELVER DE LIRO BATISTA; à unanimidade, conhecer do recurso de revista de TELEMAR NORTE LESTE S.A., por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da CONTAX S.A. quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 1577-05.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA, Advogado: Jonas José Fernandes, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; e II) não conhecer do recurso de revista da Reclamante.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 1593-65.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILVA FREITAS MOREIRA, Advogado: Maurílio Vagner de Matos Vaz, Recorrido(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS



EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Douglas Sforsin Calvo, Recorrido(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Hendrick Diniz Rocha, Advogado: Roberto Elias Nassif, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 2595-56.2013.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): MARCELO SOUZA SANTOS, Advogado: Luciano de Barros Leal, Recorrido(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 8500-98.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ALLISSON BARROS DE ANDRADE, Advogado: Fábio Abrantes de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista da reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/73), devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 11081-14.2013.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Gelelete Camolesi, Recorrido(s): ZUNETE JESUS SILVA, Advogada: Ana Maria Franco Santos, Recorrido(s): EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Piracicaba, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1034-03.2014.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAUDIONOR BRIGANO, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., Advogada: Leslie Mercedes Francisco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras, conforme constante do título exequendo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10888-54.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): MARGARIDA MARCIA DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Allan Abi Madi Silva, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Recorrido(s): EMBRAPARK - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTACIONAMENTOS URBANOS S.A., Advogado: Nilton Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele,





improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público". Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 11778-75.2014.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLÁVIA FABIANA DA SILVA BARROS, Advogado: Fábio Fazani, Recorrido(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Carolina Gomes Braga, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta à Reclamante por embargos de declaração protelatórios.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 21355-18.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DUSSARRATT, Advogado: Gabriel Scherer, Advogado: Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 395-39.2015.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MANASSES LUIZ DA SILVA, Advogado: Davydson Araújo de Castro, Recorrido(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual a reclamada foi condenada ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de indenização por dano moral. Custas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), pela reclamada, calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor arbitrado à condenação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 757-95.2015.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO NAZARE SILVA, Advogada: Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogada: Alice Reis Pereira e Silva, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, na parte em que se condenou a reclamada ao pagamento de horas extras, "sendo consideradas como tais aquelas excedentes da oitava diária e da trigésima sexta semanal, acrescidas dos percentuais previstos nos instrumentos coletivos juntados aos autos e na ausência destes, o legal", acrescidas de reflexos (fl. 802). Custas inalteradas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1656-27.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CESAR APARECIDO PERON, Advogada: Solange Bastidas, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, caput, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da gratificação especial, conforme postulado, observados os limites impostos na petição



inicial. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10237-70.2015.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA, Advogado: Silvio Paccola Junior, Recorrido(s): VALDIR FERNANDES, Advogada: Adam Endrigo Côco, Recorrido(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Lençóis Paulista, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público". Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 12277-86.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LUIS CHAVES NEVES, Advogado: Robson Rosado Feijó, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público". Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 20652-96.2015.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): CARLOS EDEMAR DE AVILA VARGAS, Advogado: Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios ao patrono do Reclamante. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 844-50.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOANA SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Yuri Oliveira Arléo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Advogado: Dan Christinan do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF/88; II - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a impossibilidade de mudança automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a prescrição bienal imposta pelo TRT nos termos da Súmula 382/TST e restabelecer a sentença de primeira instância no tocante ao recolhimento do FGTS e ao pagamento dos honorários advocatícios. Invertidos os ônus de sucumbência, custas pelo Reclamado, na forma fixada pelo Juízo de 1º grau. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1048-39.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO DOBGINSKI, Advogado: Sidnei Machado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Paulo Roberto Chiquita, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 418 da SBDI-1/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice à equiparação salarial, decorrente do plano de cargos e salários, e devolver os autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do Autor, como entender de



direito.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1177-66.2016.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi da Silva, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s): EDNEUSA BALBINA SANTOS, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Recorrido(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado da Bahia, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1312-82.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Recorrido(s): ANGELA PAULA PEREIRA FIGUEIREDO, Advogada: Paula C. Lima Bellaguarda, Advogado: Caio de Souza Galvão, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Glaucilene Vítor Gorgonha, Decisão: refeito o "quorum", por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10428-90.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AZEHEB INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): FABRÍCIO MOURA PEREIRA, Advogado: Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 11513-82.2016.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANOEL PINHO FILHO, Advogado: Gustavo Santana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo Trassi de Araújo, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de Trabalho de origem para que prossiga na análise do feito como entender de direito.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 12043-97.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELENA FRIESEN, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: à unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 294/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pelo TRT, declarar a incidência da prescrição apenas parcial quinquenal da pretensão de pagamento da Participação nos Lucros e Resultados e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga com a análise do tópico derradeiro do recurso ordinário interposto pela Reclamada, bem como do recurso ordinário interposto pela Reclamante, anteriormente considerados



prejudicados, conforme entender de direito; II) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.Obs: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hugo Sampaio de Moraes.; **Processo: RR - 21879-62.2016.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MATHEUS FRANCO DA SILVA, Advogada: Paula Frantz Moller, Recorrido(s): EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA. - EPP, Advogado: Jacqueline Alves Innocente Nobre, Recorrido(s): LEONARDO VIEIRA SILVA, Advogado: Patricia Pacheco Machado, Advogada: Patrícia Pacheco Machado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 1000291-62.2016.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Danuta de Assis Silva, Recorrido(s): BAR E CAFE BEZERRA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1000379-84.2016.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Augusto Bello Zorzi, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Otávio Henrique Simões Costa, Recorrido(s): VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: José Alberto dos Santos, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja realizada citação válida do ESTADO DE SÃO PAULO para, querendo, apresentar defesa, com o conseqüente prosseguimento do feito.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1001790-20.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILLIAN SEOLIN PICON, Advogado: Valentim Wellington Damiani, Recorrido(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Paula Ferraresi Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1002258-03.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): DEBORA APARECIDA LIRA VICENTE, Advogada: Cícera Brito da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice que ensejou o não conhecimento do recurso ordinário do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise o mérito do apelo, como entender de direito.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 91-87.2017.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE MICHELLE MARCELINO, Advogado: Solange Cristina Maltezo, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: refeito o "quorum" e o



relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, acrescidos dos reflexos fixados pelo juízo de 1º grau, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, sem o estabelecimento de tempo mínimo de labor extraordinário, conforme for apurado em liquidação de sentença. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 309-91.2017.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Recorrido(s): RITA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Melquias Peixoto Soares Neto, Advogado: Francisco José de Queiroz, Recorrido(s): SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Norte, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 596-57.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Ferreira Camargo, Advogado: Marlon Rodrigues Barroso, Advogado: Thiago Marini Zoia, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF; II) no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa do Sindicato para a causa, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara de origem para prosseguir no exame do feito, como entender de direito. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Thiago Marini Zoia.; **Processo: RR - 876-41.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Helen Cristine do Nascimento Ferreira, Recorrido(s): ELINELSON COSTA PEREIRA, Advogado: Caio Sérgio Campos Maciel, Decisão: por unanimidade, superado o óbice sufragado pelo TRT, nos termos da OJ 282 da SBDI-1 do TST, não conhecer do recurso de revista. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 1454-61.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANIO MORAES, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor, excedentes da 8ª diária, observada a Súmula 264/TST, e reflexos nas parcelas que têm a remuneração como base de cálculo, inclusive RSR (Súmula 172/TST), parcelas vencidas e vincendas, a partir de 01/10/2014, nos limites do pedido, conforme se apurar em liquidação. Juros, na forma da lei; e correção monetária, nos termos da Súmula 381/TST. Descontos fiscais e previdenciários, a teor da Súmula 368/TST. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$20.000,00, com custas de 400,00, pela Reclamada. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a



ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 2073-06.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Maria Hosana de Souza Monteiro, Recorrido(s): WENDELL SILVA PEDROSA, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Recorrido(s): ONAP SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS LTDA., Advogado: Adson Pinho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10123-17.2017.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JACINTO, Procuradora: Ariana Alves de Sousa, Recorrido(s): LINCOLN DA SILVA LESSA, Advogada: Mayane Damasceno Góis, Recorrido(s): AMIGO CIDADÃO, Advogado: Lyncoln da Cunha Martins, Decisão: refeito "quorum" e relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da Recorrente sobre os eventuais débitos trabalhistas. Ressalva de entendimento do Relator, explicitada no corpo do voto.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 10249-02.2017.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NADSON ANDERSON RAMOS SANTOS, Advogado: Fernando Vieira Leopoldo, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: RR - 100042-88.2017.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Recorrido(s): FERNANDO VINÍCIUS BRAZ, Advogado: Walter Lívio Maurano, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Cynthia Alvares de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 100065-29.2017.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DOS SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Antonio Marcio Botelho, Recorrido(s): JOSE EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Juarez Oliveira Leal, Recorrido(s): ENORSUL SERVICOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogado: Marcello Pistelli Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. Ressalva de entendimento do Relator, explicitada no corpo do voto.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1000199-47.2017.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WELINGTON NASCIMENTO GOMES DE MORAES, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael



Alfredi de Matos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1001032-92.2017.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIAGO DANIEL DOS SANTOS PINA, Advogado: Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas (art. 7º, XIV), condenar a Reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar a situação que lhe deu suporte (labor em turnos ininterruptos de revezamento), ao pagamento das 7ª e 8ª horas laboradas como extraordinárias, com acréscimo do adicional legal ou normativo, observado o mais vantajoso ao Reclamante, bem como a adoção do divisor 180 e os reflexos legais e pleiteados, conforme se apurar em liquidação. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$30.000,00, com custas de R\$600,00, pela Reclamada.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 1001370-41.2017.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Recorrido(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Nunes e Silva, Recorrido(s): PVB SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de São Paulo, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado quanto ao tema "Súmula 331 - Ente Público".Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 81-31.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Debora Bandeira Koenow, Recorrido(s): JENNIFER MICHELE PENHA DOS SANTOS, Advogada: Luma Linhares Marinho, Recorrido(s): MAIS EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Fabiano Vítor da Cruz Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Amazonas, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 191700-90.2001.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Gomes Palha, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Agravado(s): JOSE PAULO DE ANDRADE, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 31900-47.2008.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BASIMOVEL MARKETING IMOBILIARIO LTDA - EPP, Advogado: Rafael Tavares Thomé, Advogada: Flávia Rodrigues Corrêa, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ARTHUR CARDOSO FILHO, Advogado: Felipe Adolfo Fernandes



Kalaf, Advogado: Henrique Santiago Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 121700-94.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): REINALDO JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Richard Flor, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 147000-19.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS VIEIRA E OUTRO, Advogada: Regiane Santana Silva Carvalho, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Nathália Neves Burian, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-RR - 73-81.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONOPRESS-RIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA S.A., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): DANILO TEVIS, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 161-46.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Sílvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): DEVAIR BASSO, Advogado: Gabriel L emos de Eurides Campos, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): EBM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Gabriel Marcondes Karan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 753-17.2012.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): MARCIA ELI ROMEIRO DAMASCENO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 425-04.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Roberto Staub, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 763-82.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de LEONIR ANTONIO KOLTZ DA ROSA, Advogado: Arlei Vitório Steiger, Agravado(s): JN CONSTRUCOES LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-**





**AIRR - 2133-03.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERV AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MOGI GUACU, Procurador: Emerson Metzker, Agravado(s): MOISES RAYMUNDO, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11020-62.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Vinícius Elias Gaidzinski Pereira, Agravado(s): MARGARETE TEREZINHA MUNIZ FUERBACK, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12096-83.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ERIK FREDERICO SILVA, Advogado: João Luiz Munhoz Martins, Advogada: Maria Lúcia da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 320-55.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): NINFA CELESTINO ARAUJO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 610-03.2014.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO, Advogado: Fernando Augusto Braga Oliveira, Agravado(s): ISAÍAS DE ALMEIDA MORAES, Advogado: Childerico José Fernandes, Agravado(s): ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A, Advogado: Tarcila Kelly Sanches Pereira, Advogada: Barbara Barbosa Moda da Palma Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 670-03.2014.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SHOCK SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP, Advogado: Romario Freitas Lopes Muricy, Agravado(s): ANDREA SANTOS BRANDAO, Advogado: Rodrigo Pinheiro Schettini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1170-78.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO SANTOS DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Helen Cristiane Chiquetano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1191-81.2014.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): GELSON DOS SANTOS PESSOA,



Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1493-23.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ARALICE SANTANA SILVA, Advogado: Alex Tsumoto Sato, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1651-18.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCIELE PEDRITA CORREA DE SOUZA, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1902-41.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): TATIANA APARECIDA MARIANO DE JESUS, Advogada: Wânia Regina Minamoto Sgai, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 2302-76.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INBRANDS S.A, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): VICENTE PETRILLO NETO, Advogada: Fabiana Guimarães de Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE MARCAS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10086-64.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORRETORA DE SEGUROS ASSURE RIO LTDA, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Alan Belaciano, Agravado(s): WIGBERT LEONARDI RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Martins Pires, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona do(s) Agravante(s).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10184-71.2014.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Advogado: Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Gabriella Nudeliman Valdambri, Advogado: Eduardo Chalfin, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Elaine Maria de Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10565-73.2014.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Agravado(s): ROSE MARY DE ALMEIDA CARVALHO, Advogado: Marcelo Reis Lopes,



Agravado(s): PRESERVA - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10577-67.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDVAN FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 10757-08.2014.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CLAUDIO JOSE LOPES, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 10940-98.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogado: Guilherme D Arrochella Lima Sallaberry, Advogado: Livia Regina Monteiro França Evangelista, Agravado(s): CARLOS CESAR FERNANDES, Advogado: Claudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E OUTRO, Advogada: Eliane Vaz Pires da Silva, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11243-74.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Diego Cunha Brum, Advogada: Maristela Aguiar de Souza, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Bernardo Mainardi Nogueira da Gama, Agravado(s): IVONE COSTA REIS, Advogado: Thiago Nóbrega Teles da Silva, Advogado: Henrique Czamarka, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que IVONE COSTA REIS passe a constar como Agravado; à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11743-56.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Denner Pereira, Agravado(s): ELIANA AUGUSTO DE SIQUEIRA E OUTROS, Advogado: Fábio Galdi Capello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11768-05.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): DIEGO GONCALVES CARDOSO, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Leandro Feitosa dos Santos, Agravado(s): WATERSERVICE PROJETOS INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Pedro Paulo Pereira de Barros, Advogado: Fábio Ribeiro Galhardo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1001216-62.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COFERLY COSMETICA LTDA., Advogada: Flávia Aragão Feitosa, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Sergio Galvão de Souza Campos, Agravado(s): GILBERTO MOREIRA SANTANA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 354-81.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANTONIO MOL CARNEIRO, Advogado: Davidson Torres Sales, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 825-36.2015.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 877-60.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): FERNANDO RIBEIRO CARVALHO FILHO, Advogado: André Luiz Condoto Oshiro, Agravado(s): BRAVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Maria Elisângela Pessoa Valetins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1335-38.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANDERSON SANTANA DA SILVA, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Mariana Carnevale Blanco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1428-33.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogada: Olívia Maitino Ferreira Porto Vaz, Advogado: Felipe Chiarini, Agravado(s): YUSSIF SLAIMAN KANSO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 2526-55.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUZA, Advogada: Daniela Bianconi Rolim Potada, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10330-70.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ GERMANO, Advogada: Raquel Jacintho, Advogado: Rodrigo Ulir Braz,



Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Paula Verônica Pereira da Costa, Advogada: Andressa Maria Zanona, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11002-55.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): DANIELLE MADEIRA RAMOS GONCALVES, Advogado: Roberta Rosario de Oliveira, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11042-84.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDUARDO VINICIUS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11178-97.2015.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Leticia Lacroix de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): JESSYCA TAYANNE DOS SANTOS, Advogada: Janymarcia Ruys Mattos, Agravado(s): HBS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Ana Lucia Moreira Tavares Delgado, Advogado: Carla Machado dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11210-67.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA., Advogado: Jadir Ribeiro de Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL E MONTAGENS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Diego da Santa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11270-27.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA GERTRUDES / SP, Advogado: Wilson Canola Júnior, Agravado(s): CERÂMICA ALMEIDA LTDA., Advogado: Bruno Dias Pereira, Advogado: José Antônio Escher, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11735-33.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALTERCI LIMA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A., Advogado: Marianna Pedreira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs:



Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11836-94.2015.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Edson Fernando Picolo de Oliveira, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA CONCEIÇÃO MONTEIRO AGUILERA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12069-28.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUCAS LAURINDO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Afonso Mendonça de Siqueira, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12130-60.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BONIAK OLIVEIRA MARÇAL, Advogado: Robson Rosado Feijó, Advogado: Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12267-42.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSE ANTONIO MIGUEL GOMES, Advogado: Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12462-27.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA ESPERIDIAO, Advogado: Alice Miriam Bittencourt e Silva, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 17107-42.2015.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Advogado: Márvio Aguiar Reis, Advogada: Simone de Carvalho Pereira Fernandes, Agravado(s): NATALIA TEIXEIRA GONCALVES, Agravado(s): INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO BRASIL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 20452-92.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Cândido Magalhães, Agravado(s): JOÃO LUIZ BIANQUIM, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 21330-36.2015.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Amarildo José Werlang, Agravado(s): NELSON FABIANO FROEHLICH, Advogado: Áureo Luiz Jaeger, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000108-42.2015.5.02.0701 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Beatriz Martins Costa, Agravado(s): ULISSES HORNUNG MORAES, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Advogado: Alan Apolidorio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1001518-83.2015.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Miguel José da Silva, Agravado(s): FORMILINE INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA, Advogado: Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-ARR - 1001525-06.2015.5.02.0709 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE SILVA AMARAL, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 299-80.2016.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Izadora Albuquerque Silva Xavier, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DA SILVA SCHREIBER, Advogado: Júlio Silo da Conceição Filho, Agravado(s): ANA PAULA FARIA ALVES - EPP, Advogado: Celso Corrêa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 459-06.2016.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROSANO BRAZ FERREIRA DIAS, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 634-98.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): ANA PAULA MOLINA, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 695-93.2016.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Marcus Vinícius Guimarães Caminha de Castro, Agravado(s): IRACI SANTANA SILVA,



Advogado: Leonardo Cruz dos Santos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 747-86.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OLINDA, Procurador: Felipe de Brito e Silva, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS ROZENTAL, Advogado: Hugo Leonardo Queiroz Ferreira, Advogado: José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmao, Advogado: Maury Dantas Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 785-41.2016.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGUIARA NEVES AGUIAR - EPP, Advogado: Pedro Robston Quariguasi Vasconcelos, Advogado: Suzy Anne Catonho de Brito Quariguasi, Agravado(s): MANOEL NAZARIO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Advogada: Isabela Maria dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 823-63.2016.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALEX APARECIDO LOPES, Advogado: Marcelo Gaiarini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 834-45.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Procuradora: Ilçana Andrews da Silva, Agravado(s): CLOVIS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rogério Cabral Borges, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 837-98.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Valmir Macedo de Araújo, Agravado(s): ANDERSON NASCIMENTO FIGUEREDO, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1166-21.2016.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): ANA CLÉSSIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Genivaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Advogado: Max Cardoso Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1362-74.2016.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): TIAGO ROCHA NEVES, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Piter Luiz de Sousa, Advogado:





Eduardo Costa Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1379-50.2016.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JOCIRENE SOARES SANTOS, Advogado: Vinicius Mattos Santana, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1668-22.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Gizele Correa de Alencar Leite Lino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Newton Ramos Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1770-29.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ALINE TAVARES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Maria Cleide Bernardo Dias, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, Advogada: Dinavani Dias Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10080-08.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FERNANDO SAMPAIO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10085-54.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS EDUARDO LEÃO ROCHA, Advogado: Leonardo Monteiro, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LÍDER LTDA., Advogado: Vanderlei José Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10271-77.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Gabriela Carr, Advogada: Kessya Milena Viana Pereira, Agravado(s): INA CATARINE DA CUNHA, Advogada: Sandra Aparecida Roque Rangel, Agravado(s): SOMAR - SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Ana Carolina Vieira de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10337-47.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Marília Ceolin Corrêa, Agravado(s): RICARDO JOSE VAZ TOLENTINO, Advogado: Ana Paula da Fonseca Sena Honorato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do



Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 10391-98.2016.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RALUC DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, Advogada: Cláudia Chaves de Aguilar, Advogado: Paulo Henrique Villas de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogada: Luciana Maria Barrote, Agravado(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Agravado(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 10502-94.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): GLEIDSON TADEU SOARES, Advogado: Rafael de Barros Metzker, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 10609-47.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. - ME, Advogado: Igor Bandeira Garcez, Agravado(s): THAIS CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Vitor Azevedo Rezende Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 10773-39.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RANGEL FILIPE MOREIRA, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 10786-05.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA MARIA GOMES PEREIRA MARTINS, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.;

**Processo: Ag-AIRR - 10864-30.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Fernando Guerra, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC, Advogado: Bárbara Alessandra Gomes, Agravado(s): EDNA ANA DE SOUZA E OUTRA, Advogado: Jorge Antônio de Oliveira, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 11455-75.2016.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ALISSON LIMA GONTIJO, Advogada: Ivani Pereira Soares Nunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 11557-63.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fernanda Azevedo de Andrade, Agravado(s): NEUSA MARTINS GONTIJO FERREIRA, Advogado: Paulino Gontijo Queiroz Cançado,



Agravado(s): PRESTARI SERVICOS GERAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11600-92.2016.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE CLEMENTINA, Advogado: Vilter José Pereira, Agravado(s): OCLAIR SARTORI, Advogado: Joao Paulo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11638-48.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIACAO FEMININA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE JUIZ DE FORA - ASCOMCER, Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): BIBIANNA ALMEIDA MOURA, Advogado: Denilson Closato Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11745-83.2016.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de NILO FERRARI, Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12111-38.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ CORREIA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 12589-09.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): FAZENDA CAMURUPIM LTDA, Advogado: Fábio Vilches, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 20146-40.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEN REGINA COSTA TORRES, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: David da Costa Lopes, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 20497-13.2016.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): LEANDRO KEHL, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100051-33.2016.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Ricardo Bianchi da Silva, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100183-72.2016.5.01.0322 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ZILDA PEREIRA, Advogado: César Renato Seabra Góes, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100288-79.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS P DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100315-11.2016.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDOMYRIO GONCALVES SANTOS, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100393-92.2016.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME LEITE DE SOUZA, Advogado: Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100443-86.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Marco Aurélio Faustino Porto, Agravado(s): ISA DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Fernanda Freitas Fortes Bustamante Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100612-70.2016.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTUR COSTA FERREIRA, Advogado: Igor Machado de Mello Faia, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100632-37.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUBERTO PEREIRA ANTUNES, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do



Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100687-38.2016.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO MARTINS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100883-50.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCOS ALLINING RIBEIRO MANHAES, Advogada: Janaina Soares Amarante, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): BANDEIRANTE COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100022-45.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO ALVES TRINDADE, Advogado: Célio José Modolo, Agravado(s): CYRELA COMERCIAL IMOBILIARIA LTDA E OUTROS, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Valton Dorea Pessoa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000178-39.2016.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): BRUNO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000532-33.2016.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Agravado(s): JOSE CARLOS HENRIQUE ROCHA CAIRES, Advogado: Ricardo Eduardo da Silva, Agravado(s): VERSATIL-LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000547-39.2016.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRUFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA, Advogado: Wagner Belotto, Agravado(s): BRUNO TOSCANO, Advogada: Teresa Cristina Henriques de Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000706-54.2016.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): DAYANA BARBOZA DE ARAUJO, Advogado: Sullivan Lincoln Silva Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RAÇA E CORAGEM, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1000922-54.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Débora de Araujo Hamad Youssef, Agravado(s): CLODOALDO SECO, Advogado: Diego Perinelli Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 1001150-72.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): THIAGO DE SOUZA BRANDAO, Advogado: Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): EMJ LOGISTIC EIRELI, Advogado: Heber de Paula Cruz, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1001399-29.2016.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): RODRIGO COSME DE SOUZA, Advogada: Camila Juliani Pereira Cruz, Agravado(s): CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Advogado: Luiz Guilherme Gomes Primos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 1001595-20.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ALZIRA LOURENÇO LEANDRO, Advogado: Jeferson Chinche, Agravado(s): SUPER SERVIÇOS EIRELI - EPP E OUTRO, Advogado: Daniella Romano Possebon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 1001620-66.2016.5.02.0720 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO VASCONCELOS, Advogado: Luiz Felipe Silva Schiefelbein, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 1001678-94.2016.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), Advogado: NILTON CARLOS DE ALMEIDA COUTINHO, Agravado(s): MURYLO DE MELO SANTOS LEANDRO, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS S.A., Advogado: Antônio Trajano da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 1002314-20.2016.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, Advogado: Ricardo Maciente Costa, Agravado(s): ROSEMEIRE ANGELICA DE SOUZA CUNHA, Advogado: Daniel Machado Borges, Agravado(s): SAMARITANO SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Rubens Antônio Pavan Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-**



**AIRR - 69-73.2017.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ronaldo Nunes Ferreira, Agravado(s): IOLANDA POLICARPA PEREIRA, Advogada: Tassia Barros Mota da Silva, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 129-51.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Espiñeira Lemos, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): RITA DE CASSIA DA SILVA REGO, Advogado: Dayan Sander Oliveira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 273-44.2017.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): JOSE AILTON ALVES DE LIMA, Advogado: Márcio Alberto A. de Moura Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 356-37.2017.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): GISONALDO ANDRADE DA SILVA E OUTRO, Advogado: Carlos Gonçalves do Rêgo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 448-54.2017.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): MARIA ELZA DE SANTANA BATISTA, Advogado: Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 588-07.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCIO DA SILVA FELIX, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Agravado(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Murilo de Oliveira Abdo, Advogada: Jamila Bouhacene, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 773-10.2017.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GLEICE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): J.L. BARAUNA DOS SANTOS SERVICOS PREDIAIS EIRELI - ME, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 962-30.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): IRANICE REIS DA SILVA, Advogado: Humberto Andrade Silva, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Advogado: Leonardo



Teixeira Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1083-33.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ricardo George Furtado de M e Menezes, Agravado(s): IRAMAR ALVES DE MELO, Advogado: Geyson Bezerra Alves, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1107-33.2017.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): JOSE WELLIGTON ALVES DA SILVA, Advogado: Antônio Gonçalves de Melo Neto, Agravado(s): VULMARIO MENDES SILVA SOBRINHO - EPP, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-ARR - 1177-62.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. D. ALMEIDA SILVA - CONFECOES - ME, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): LAZARA CARDOSO BRIGHENTE, Advogado: Karen Clemente Silva, Advogado: Firmino Sérgio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 1% à agravante, sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 1.021, § 4º).Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1196-30.2017.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO JOSIVAN DE FREITAS FILGUEIRA, Advogado: Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1373-48.2017.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA VENCESLAU BRITTO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1443-95.2017.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALRIVAN DA SILVA COSTA, Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO RIO SERGIPE LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs: Presente à Sessão o Dr. Afonso Santos Lobo, patrono do(s) Agravante(s).; **Processo: Ag-AIRR - 1535-10.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARMEM LOPES TEIXEIRA, Advogado: Pedro Lopes





Ramos, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 1993-39.2017.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSÉ CAPUEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Fluiman Fernandes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10019-71.2017.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): ANTONIO ALCEU RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Diego Carneiro Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10135-59.2017.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): MARIA ESTEVES, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10184-24.2017.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRAGENS LTDA, Advogado: Carlos Eugênio Firme Xavier, Advogado: Luiz Fernando de Souza, Advogado: Luiz Fernando de Souza, Advogado: Carlos Eugenio Firme Xavier, Agravado(s): GERALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Rômulo Silva Franco, Advogado: Evandro Silva Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10230-05.2017.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEIDE RODRIGUES FREITAS, Advogado: Leonardo Augusto Pires Soares, Advogado: Joaquim Almeida Soares, Agravado(s): JOSE RIBEIRO COTTA E OUTRO, Advogada: Livia Botelho Vaz de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10249-58.2017.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogada: Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): AILTON DE JESUS QUARESMA, Advogado: Lúcio Klinger Santos Chaves, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10702-67.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DAYSE RESENDE DA SILVA, Advogada: Claudia Diniz Mamedio Santos, Agravado(s): REFERENCIAL TECNOLOGIA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., Agravado(s): CLEILA



MARCIA PEREIRA DAVID, Agravado(s): RAFAEL ANTUNES VIEIRA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10813-20.2017.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE FREITAS, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito, formulado pelo Reclamante, de aplicação de multa por litigância de má-fé às Agravantes.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10885-93.2017.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTONILSON VIEIRA DE ABREU, Advogado: Leandro Ferreira da Luz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11167-57.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): FABIO ALVES PINTO, Advogado: Mauro Cipriano da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11296-90.2017.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO MIOTTO DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Renato Ferreira Pimenta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogada: Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 11992-38.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Agravado(s): EDMILSON ANTÔNIO DOMINGOS, Advogado: Thiago Barroso Rodrigues Carvalho, Advogado: Arley César Felipe, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-RR - 17155-36.2017.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE VARGAS, Advogado: Alfredo Newton Felício Lira, Agravado(s): SANSÃO PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Celso e Silva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 20969-68.2017.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Cristiane Cassini Peter, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): MARIA WERNA BIRK KOCH, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogada: Renata Teixeira Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 100805-**



**37.2017.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCÍLIO SANTOS DE BARROS, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 1000147-02.2017.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIOVANNA MOURA SABARIEGO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Paloma Castro Coutinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 1000487-07.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DANNIBALE, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 1000788-41.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): FABIOLA DA SILVA SANT ANNA SANTOS, Advogado: Victor Altenfelder, Agravado(s): A. FORTES SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-RR - 1001470-19.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ADRIANO LOUREIRO DE PAULA, Advogada: Magda de Sousa Oliveira, Agravado(s): SNTC SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 1001804-39.2017.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): GISELE MACEDO BONIFACIO, Advogado: Mauricio Berto de Oliveira, Advogado: Robson Santos Sarmento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MESSAGE SOUL, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 72-96.2018.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENO ALVES BARROZO - ME, Advogado: Paulo Ricardo Silveira Mollé, Agravado(s): GUILHERME TADEO NUNES, Advogado: Bruno Carioni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: Ag-AIRR - 79-03.2018.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Luciana Fonte Guimarães Padilha, Agravado(s): JALCYCLÉIA CUNHA



PEREIRA COELHO, Advogada: Sara Vasconcelos Almeida, Agravado(s): OPUS OPERIS SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: Ag-AIRR - 10395-89.2018.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, Advogado: Marcus Paulo Correa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 149800-57.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉ EDUARDO ISIDORO, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: ARR - 126300-64.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIO JOAO SIQUARA DO NASCIMENTO, Advogado: Roni Furtado Borgo, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Agravado(s) e Recorrente(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado e Recorrente EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.; por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "prescrição - congelamento do adicional por tempo de serviço", por contrariedade a Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total das pretensões alusivas ao adicional por tempo de serviço. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 183-04.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Angelica Meurer Perin Gauze, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): NEECIO DA SILVA, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, "caput", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que, a partir de 25.3.2015, o IPCA-E seja utilizado como índice de atualização.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1097-49.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): EMILIA MORYAMA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Mariana Silva Marquezani,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista, por ausência de transcendência.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1964-08.2014.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CAROLINE REGINA DE FREITAS, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Antônio Bertocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo de descanso ali previsto. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas inalteradas.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: ARR - 10117-91.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dalmo Donizeti Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): WILLIAM COSTA SCHUMANN DE MELO, Advogada: Ana Paula Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os índices de reajustes do salário profissional previstos em norma coletiva, vedada a indexação pelo reajuste anual do salário mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 10389-63.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FACCHINI S.A., Advogado: Marco Antonio Cais, Agravado(s) e Recorrido(s): ODILON APARECIDO RAMOS, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 11372-26.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s) e Recorrente(s): LEA GABRIEL PEREIRA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 11555-91.2014.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): REGINALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Advogado: Maristela Braga Vilas Boas, Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Bruno Mateus de Oliveira, Decisão: à unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; b) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a condição do Reclamante de beneficiário da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento dos honorários periciais, nos termos da Súmula 457/TST, e responsabilizar a União para arcar com tal despesa, em sua integralidade, observado o procedimento disposto na Resolução n.º 66/2010 do CSJT.Obs: Compôs o



"quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 11740-88.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS PRADO, Advogado: Edson Junior Braga Pereira, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos, até o dia 13.8.2014, conforme se apurar em liquidação de sentença.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 20532-32.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Cristiano Bonat Alves, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): GLOACIR MELLO DOS SANTOS, Advogado: João Carlos Silva dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Valor da condenação e custas inalteradas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 593-79.2015.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Larissa Raya Frota, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Larissa Raya Frota.; **Processo: ARR - 1159-95.2015.5.09.0124 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO AUGUSTO FALCÃO BUENO, Advogado: Jefferson Silva, Advogada: Regina Aparecida Gosmann Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da reclamada e devolver os autos ao TRT da 9ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do que restou decidido no recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1778-81.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Advogado: Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Jose Eymard Loguercio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): FENIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA., Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento



do Reclamado Município da Serra e II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado Estado do Espírito Santo. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs: Falou pelo(s) Recorrido(s)-SÉRGIO GOMES DE SOUZA, a Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima.; **Processo: ARR - 10166-34.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA CORREA, Advogado: Claudio Cesar Lopes Vieira, Agravado(s) e Recorrido(s): AVX - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO E PROJETOS LTDA., Advogado: Wagner Ribeiro D'assumpção, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento e II) não conhecer do recurso de revista. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 10566-95.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIR RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR, Advogado: Gabriel de Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): RODOPA EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) não conhecer do recurso de revista. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1002708-77.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrido(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a invalidade das cláusulas dos acordos coletivos que estabeleceram a redução do intervalo intrajornada. Em face do decidido, e considerando as alegações em contrarrazões, sobre a existência de Portarias expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho, autorizando a redução do período de descanso, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que, a partir da premissa aqui estabelecida, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, quanto ao pleito de intervalo intrajornada, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1043-43.2016.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRÉA CUNHA DA ROSA GUIMARÃES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, não reconhecer a transcendência em relação ao tema "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA" e negar seguimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a exigência de prorrogação mínima de 30 minutos para pagamento do intervalo para descanso ali previsto. Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 1778-11.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ROQUE DO AMARAL CARDOSO, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento e do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 20315-12.2016.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Clarissa Arretche Messias, Agravado(s) e Recorrido(s): VITOR HUGO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Luís Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Valor da condenação e custas inalteradas.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 21680-32.2016.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): VILMAR ROSA DA SILVA, Advogado: Rita de Cássia de Oliveira Peukert, Advogada: Katia Florentino, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para aplicar o redutor de 33,3%, restabelecendo a sentença, no particular.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 101029-12.2016.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE CIRINO VEIGA, Advogado: Paulo Fernandes Soares Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio de Janeiro, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do que restou decidido no recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 101070-36.2016.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO PIMENTEL DOS SANTOS, Advogada: Maria Aparecida Nazaro, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento e II) não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 54-14.2017.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ORLEI SUSHKA, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Gilson Vaciski Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): COLA SEMPRE INDÚSTRIA DE FITAS PARA COMPENSADOS LTDA., Advogada: Fernanda Lopes Martins, Advogado: Cláudia Giovanna Presentato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas "Horas Extras. Acordo de Compensação" e "Adicional de Periculosidade", por ausência de transcendência. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;





**Processo: ARR - 221-03.2017.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): JOÃO PAULO DA SILVA, Advogado: Kleber Rouglas de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL, Advogada: Nicole Caroline Fortes Demski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 100455-29.2017.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE PEREIRA BASTOS, Advogado: Orlando Ribeiro Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento e II) não conhecer do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ARR - 139-84.2018.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Patrício Pretto, Agravado(s) e Recorrido(s): VAL BELLUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 73740-53.2007.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GISLENE LUZIA CORONEL, Advogado: Julio Cesar Fanaia Bello, Embargado(a): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Eliana Rita Potrich, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: ED-AIRR - 235700-60.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELISER GONCALVES, Advogado: Ericson Crivelli, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 109000-81.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Embargado(a): LÚCIA DE ANDRADE, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 274-91.2011.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JENICE DA SILVA ANDRADE, Advogado: Jamerson Cerqueira Calixto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Felipe Augusto Oliveira e Carneiro Morais, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1502-**



**86.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROMUALDO MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Álvaro Viera Carvalho, Advogada: Clarice de Matos, Embargado(a): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Herik Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 515-36.2012.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON BARRETO DOS SANTOS, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1449-75.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): NILZA MARIA ANDRADE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de ausência justificada e impedimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1791-11.2013.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Iara dos Santos Peniche, Embargado(a): ROGERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1002122-43.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogado: Eduardo Luis Esteves da Silva, Embargado(a): SINDICATO EMPR EM ESTAB BANCARIOS DE GUARULHOS E REGIAO, Advogada: Deborah Regina Rocco Castaño Blanco, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 650-52.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 829-05.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Embargado(a): CLÁUDIO JOCENIR WERLE JUNIOR, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ARR - 1023-46.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUIZ AMPARO GAMBERO, Advogada: Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes,



Embargado(a): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1408-25.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRE RICARDO LEANDRO DA SILVA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeitos modificativos ao julgado.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1446-18.2014.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOLICIO DAMIÃO AZEVEDO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Zilan da Costa e Silva Moura, Advogado: Carlos Roberto Oliveira da Silva, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 2208-31.2014.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MIGUEL GONCALVES DE FARIA, Advogado: Miguel Gonçalves de Faria, Embargante: ADVOCACIA HERNANDES BLANCO, Advogado: José Paulo Dias, Embargante: RENAC - RECUPERADORA NACIONAL DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Tatyana Antunes de Andrade Zolli, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios das reclamadas. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante, para sanar erro material, sem efeito modificativo.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 11361-26.2014.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EQUIPLEVE COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO, Advogada: Valéria Abbud Jonas, Embargado(a): BRUNO TELES DA CRUZ, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 11737-73.2014.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA CEDAE - CAC, Advogado: Álvaro José Manuel Neto Ferreira, Embargado(a): MONICA GONCALVES DA SILVA, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 31-33.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: POP SERVICOS E MANUTENCOES PREDIAIS LTDA, Advogado: Danilo Monteiro de Castro, Embargado(a): DONIEL ALVES DO PRADO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR -**



**927-94.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Embargado(a): DOUGLAS BATISTA NIERO, Advogado: Sérgio Marcell Batista Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-AIRR - 1289-32.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JESSÉ CARVALHO BUENO, Advogado: Gilson Lisandro Schelbauer Júnior, Embargado(a): ELMECA ELETROMECANICA SULBRASILEIRA LTDA, Advogado: André Chedid Daher, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Paulo Henrique Carneiro Fontenele, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-AIRR - 1378-03.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARTEMP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cláudio Fabiano Bôamorte Balthazar, Embargado(a): ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Lima Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-ARR - 1407-13.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Douglas Bissoli Ferreira Costa, Embargado(a): RICARDO ADILSON CORDOVA DE JESUS, Advogado: Felipe Luiz Teicofski Amaral, Advogado: Omar Sfair, Advogado: Roberto Strauch, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-ED-AIRR - 2394-54.2015.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRANCISCA JOSILEIDE ALVES, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): REAL COMERCIAL EIRELI E OUTROS, Advogada: Márcia Vinci Fantucci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 10103-28.2015.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ ANTÔNIO BATISTA, Advogado: Roberto de Oliveira Ramos, Advogada: Ellen Adriane do Amaral, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Aires Paes Barbosa, Advogado: Edvan Cordeiro Novais, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir omissão e deferir o benefício da justiça gratuita ao Embargante, mantendo-se o desprovimento do agravo regimental e a decisão de mérito do Tribunal Regional, que julgou improcedente a ação.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 10574-41.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Tatiane Azevedo Vaz, Advogada: Paula Goulart Gonçalves, Advogado: Thalita Lucchesi Carvalho dos Santos, Embargado(a): GLEIDSON FARLEI DE SOUZA SILVA, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro



Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ARR - 10684-33.2015.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Embargado(a): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI E OUTROS, Advogado: Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11028-59.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DICOMINAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTOS LTDA., Advogado: Gabriel Eustáquio Maia da Silva, Advogada: Ana Carolina Lima Belico, Embargado(a): WILLER PINTO SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: João Vitor Costa Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 11042-31.2015.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIO LUIS TEBALDI CASTELLANO, Advogado: José Antônio Cremasco, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Tiago Mattoso Sacilotto, Procurador: Octacilio Machado Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 12079-43.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ÂNGELO MÁXIMO FERNANDES RODRIGUES, Advogada: Monique Sampaio da Silva, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 16824-40.2015.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Embargado(a): VALDECI SOARES GARCIA, Advogado: Sandro Rogério Alves e Silva, Advogada: Marlla Fabiana de Sousa Corrêa Gomes, Embargado(a): MANDUCARE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1002593-47.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SÍLVIO DA SILVA PUPATO, Advogada: Tânia Bragança Pinheiro Cecatto, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 142-54.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA AMÉLIA ARARUNA FORMIGA ARRUDA,



Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Pedro Aurélio Garcia de Sá, Advogado: João José de Almeida Cruz, Embargado(a): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LEONARDO F. SILVA LTDA., Advogado: Carlos Frederico Nóbrega Farias, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar esclarecimentos.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 197-36.2016.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSVALDO DA CRUZ SANTOS, Advogado: Marcelo Vilas Boas Gomes, Embargado(a): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 390-45.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante(s) e Embargado(s): RAFAEL DOBRACHINSKY PLENTZ, Advogado: Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Daniel Coelho Silveira Mello, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargante(s) e Embargado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Luciana de Souza Figueiredo, Decisão: à unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, com efeitos modificativos ao julgado, para condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 15% do valor da condenação, observado o disposto na OJ 348/SBDI1/TST; b) negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 435-54.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): UBIRATÃ SODRÉ GONZAGA, Advogado: Adriano Palmeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1155-93.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): ELIOMARA NUNES TEIXEIRA, Advogado: Max Marques Studier, Embargado(a): POINTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI, Advogado: Rogério de Castro Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ARR - 1342-27.2016.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogada: Tháise Pinto Uchoa de Araújo, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE DE HOLANDA FURTADO, Advogado: Miguel João de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1586-21.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NEUSVALDO FLOR DA SILVA, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Embargado(a): PETROLEO BRASILEIRO S A



PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 10338-78.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSE NEUMAR CRUZ SALOMAO, Advogado: Alexandre de Oliveira Morais, Embargado(a): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Udson Dias dos Santos, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 10909-16.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CCM-CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA., Advogado: Fernanda Marques Parreiras Gondim, Embargado(a): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Paulo José de Miranda Rabelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 11019-58.2016.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): JUNIO ADOLFO DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Luiz Anastácio, Embargado(a): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ARR - 11576-56.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA VIANA E OUTROS, Advogado: Josue Amorim Melao, Advogado: Daniel Goncalves Rangel, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP, Procurador: THIAGO PENIDO MARTINS, Procurador: RICARDO D. P. ROQUETE, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12279-09.2016.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): ROBSON MAGALHAES MENDES, Advogado: Ricardo Alves Valverde, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 12845-10.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FABIO BOTTENE, Advogado: Melissa Carvalho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 20566-53.2016.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARLENE LESCIUK, Advogado: Sérgio Sebastião Cal, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Advogada: Roslaine Smaniotto,



Advogada: Eloisa Nunes Vaz, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-ED-AIRR - 24928-02.2016.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGROTERENAS S.A. CANA, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Embargado(a): ALEX DA SILVA CALDEIRA, Advogada: Rosa Medeiros Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos novos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 100447-11.2016.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): CLEIDE SARMENTO DE AZEVEDO RIBEIRO, Advogada: Maria Clenice de Mattos Carvalho, Advogado: Filipe Barrozo da Silva de Almeida Russo, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 100469-84.2016.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Embargado(a): EMANUEL JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 101213-50.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDERSON PAIXAO VIRGINIO, Advogado: Fagner Azeredo da Silva, Embargado(a): FIVE STARS DE MACAE SERVICOS DE PETROLEO EIRELI, Advogado: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: retirar o processo de pauta considerando a pretensão infringente deduzida nos presentes embargos de declaração, concedendo-se aos ora Embargados o prazo de cinco (5) dias para que se manifeste sobre eles, nos termos da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 101566-28.2016.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Aline da Silva Pacheco Ferreira, Embargado(a): FABIANO DE PAULA FIGUEIRA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1000236-16.2016.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JORGE DA SILVA SANTOS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs:





Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1000524-34.2016.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAIKON ANDRADE NOMOTO, Advogado: Marcelo Guedes Medeiros, Embargado(a): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1001131-87.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SORAYA FERNANDES ALMEIDA, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA., Advogada: Alessandra Jorge Teixeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1001354-37.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Advogado: Marcelo Kanitz, Embargado(a): MANOEL LUCIO GASPAS, Advogado: Luís Adriano Anhuci Vicente, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1001723-62.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ERNANDES BARROS RODRIGUES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1001824-05.2016.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LAERCIO MARCONDES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 13-17.2017.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSE ESMERINO DOS SANTOS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Embargado(a): ACF- EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 137-42.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA ALICE MONACO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 203-27.2017.5.21.0043 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Embargado(a): FRANCISCO ADEZIO VITORINO, Advogada: Nayonara Nunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-AIRR - 508-89.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dielson Fernandes Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-RR - 514-84.2017.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Paola Biaggi Alves de Alencar, Embargado(a): MARIA ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Embargado(a): KONNTE - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Vitor Lima de Arruda, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 578-09.2017.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): DIDIO RAUL AMERICO JIMENES ALVARENGA NETO, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-AIRR - 583-09.2017.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO, Advogada: Alana e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE, Advogada: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-AIRR - 643-44.2017.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Oliveira Busatto, Embargado(a): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Embargado(a): EDIVAN NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Robson José Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 650-58.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): MÁRIO VALDIR MOREIRA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

**Processo: ED-Ag-AIRR - 706-50.2017.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): NELMIR MATHIAS DA COSTA, Advogada: Lícia Nascimento Hayden Ximendes,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 843-67.2017.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA, Advogado: Filipe Alves da Mota, Embargado(a): ALDIVAR GONSALVES, Advogado: João Manoel Grott, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 916-80.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Caio de Souza Galvão, Embargado(a): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Raíssa Felisberto Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1401-13.2017.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Francisco Geilson Silva de Arruda Júnior, Embargado(a): JOAO ONOFRE SOARES, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover parcialmente os embargos declaratórios, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1410-68.2017.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Samuel Carlos Lima, Embargado(a): JOZIMAR LUIS GNOATTO, Advogado: Mário Sérgio Faccio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1456-18.2017.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): MABIANA DE FARIAS LEITE, Advogado: Rafael Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1566-66.2017.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS OTONIEL DA SILVA FERREIRA, Advogado: Eduardo Gurgel Cunha, Embargado(a): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN , Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1621-16.2017.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Deborah Alessandra Oliveira Damas, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos



embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 4503-89.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Marlos Moura Lobo Moreira, Embargado(a): ISADORA DE BORTOLI ROSSATTO, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 10811-60.2017.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MONJARDIM ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - EPP, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): ROGÉRIO DOS SANTOS ALVARENGA, Advogada: Débora Fazendeiro Pinto Silva, Advogado: Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21707-05.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACKIE LYNN HEILBRAUN SCHWARTZ E OUTRAS, Advogado: Rafael Castilhos Furtado, Advogada: LISANDRA VENTURA TELES, Embargado(a): JORGE LUIS SOARES CORREA, Advogada: Vanda Tesch, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1000119-88.2017.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Karine Loureiro, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-AIRR - 1000834-51.2017.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVANEIDE DE ASSIS FERNANDES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1001047-24.2017.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Embargado(a): ROGERIO DIAS BARBOSA, Advogado: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: ED-RR - 1001584-37.2017.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALESSANDRA MARCONATO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Embargado(a): LARAMARA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, Advogado: José Agostino Petrucci, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

77

embargos de declaração.Obs: Compôs o "quorum" a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta, totalizando 470 (quatrocentos e setenta) processos, dentre os quais 175 (cento e setenta e cinco) de Plenário Virtual, e, para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma